

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 808/2018

São Roque, 22 de novembro de 2018.

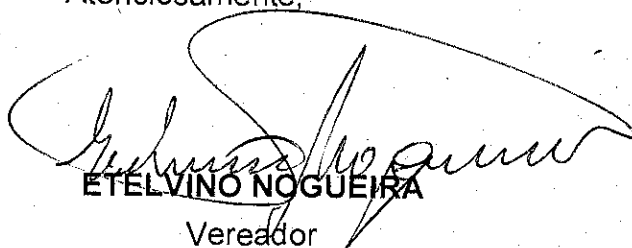
Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de que viabilizar a colocação de placa para identificação na Rua Evilásio Maria da Conceição, localizada no Bairro Mombaça. Em anexo Lei que a denomina.

Justifico o presente pedido tendo em vista que a via pública supracitada não possui placa indicativa de denominação, dificultando a sua localização, motivo pelo qual este Vereador foi procurado por munícipes que solicitam o atendimento de tal reivindicação.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES

DD. Prefeito da Estância Turística de

São Roque - SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.846

De 28 de agosto de 2018

PROJETO DE LEI Nº 064/18-L

De 03 de agosto de 2018

AUTOGRAFO Nº 4.841 de 20/08/2018

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Dá denominação de Rua Evilásio Maria da Conceição à via pública localizada no Bairro do Mombaça.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA EVILÁSIO MARIA DA CONCEIÇÃO" à via pública com início na praça sem denominação e término na Estrada Emill Escáff, no Bairro do Mombaça, com 670,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

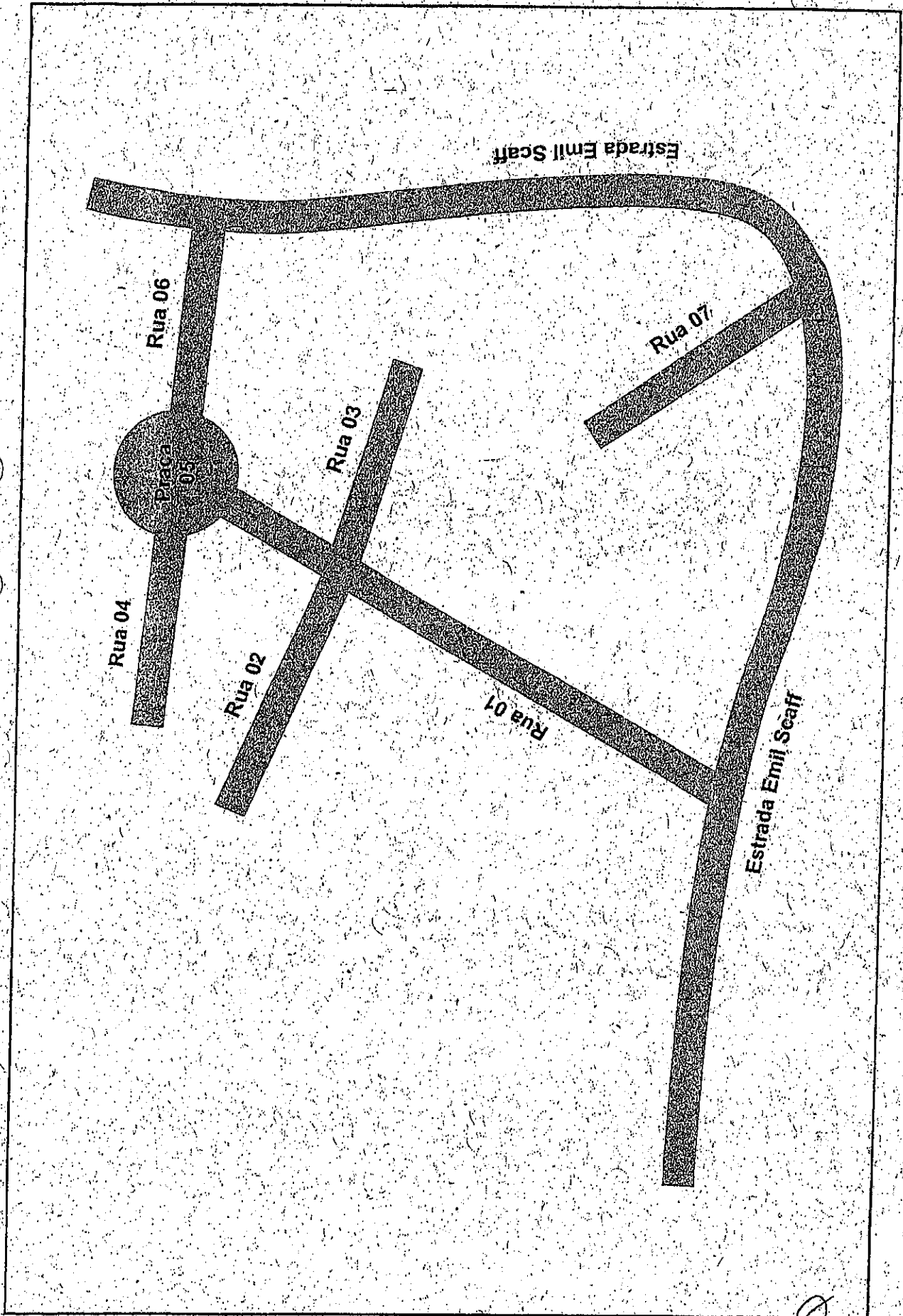
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/08/2018

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 28 de agosto de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 20/08/2018

/mgsm.-



Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page.